



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 218/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0052330/2021-68

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 36520202					
PA COPAM Nº: 4606/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento				
EMPREENDEDOR:	PETRACHI PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ:	28.109.549/0001-38		
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA ÁGUA LIMPA, MATRÍCULA 6923				
MUNICÍPIO:	PERDIZES - MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000):	LAT/Y: 19°12'29"	LONG/X: 47°11'58"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	3	0		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
Élida Rosa da Silva (Engenheira Ambiental)	CRBio MG0000232848D MG ART MG20210494316				



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)

26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**,
Diretor(a), em 13/10/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **36520229** e o código CRC **CEACB4C6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052330/2021-68

SEI nº 36520229



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 36520202

O empreendimento Fazenda Água Limpa, matrícula 6.923 (área total 529,0720 hectares) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividade principal a horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (código G-01-01-5) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), localizado no município de Perdizes/MG. Através do processo 4606/2021, formalizado em 13/09/2021 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor solicita a licença ambiental.

A propriedade possui área matriculada de 529,0720 hectares e há um contrato de arrendamento entre os proprietários Ione Maria Palmieri e José Palmieri junto ao arrendatário Sérgio Luis Petrachi e Marcos Roberto Petrachi referente à área agricultável de 130 hectares, cultivados com as culturas de milho, trigo, soja e batata (103 hectares) em sistema de rotação de culturas.

O solo é preparado em sistema convencional para plantio da batata e também em seu pós plantio. As demais culturas são cultivadas em sistema de plantio direto. Utilizam-se técnicas conservacionistas como plantio em nível, plantio de leguminosas para manutenção de cobertura morta, bacias de contenção em estradas cuja declividade é mais acentuada para evitar processos erosivos, além da rotação de culturas que reduz a incidência de pragas pela quebra de seu ciclo e reduz também a necessidade de adubação química.

Os insumos utilizados são calcário para correção da acidez do solo, adubo cuja dosagem obedece critérios agronômicos e análises de solo, defensivos agrícolas para controle de pragas e doenças obedecendo boas técnicas de manuseio e aplicação com condições climáticas adequadas. Também é utilizado o controle biológico para redução da necessidade de defensivos químicos.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 4 funcionários fixos, sendo que não há residentes na propriedade.

O uso de água tem como finalidade principal a irrigação e aplicação de defensivos agrícolas. É proveniente de uma captação superficial no Ribeirão Água Limpa, conforme portaria de outorga nº 1901726/2019 (processo 3968/2017), válida por 5 anos a partir de 08/02/2019.

Como principais impactos inerentes citados no RAS, há apenas a geração de resíduos sólidos, uma vez que não há residências no local, apenas área de lavoura. Quanto aos resíduos sólidos, são gerados plásticos papel, materiais não recicláveis, sucatas, resíduos contaminados com óleo, embalagens de defensivos e embalagens de adubos.

Os materiais recicláveis e (papel, plástico) também os não recicláveis são destinados à empresa especializada em Patrocínio. As sucatas geradas são reutilizadas internamente ou seguem para reciclagem. Resíduos contaminados com óleo (estopas, serragem) são destinados à Soma Ambiental, especializada em sua destinação final. Embalagens vazias de defensivos são destinados para a INPEV. As embalagens de adubos (big bags) são reutilizadas na propriedade.



Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3149804-8086.D8B2.AC4A.4821.9880.04CB.083D.A4F9, com área de Reserva Legal declarada de 105,8146 hectares, não inferior aos 20% exigidos pela legislação, com adesão ao PRA.

O empreendedor apresentou o Cadastro Técnico Federal IBAMA 2186696 válido até 04/11/2021.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Água Limpa, matrícula 6.923” para as atividades de horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (código G-01-01-5) e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), localizado no município de Perdizes-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Água Limpa, matrícula 6.923

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Água Limpa, matrícula 6.923

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.